



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

# **RELATÓRIO DE GESTÃO**



## **BIÊNIO 2005/2006**

**DES<sup>a</sup> CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

**BELÉM - PARÁ**

41.419709811  
221r  
Ex.2

## **ERRATA**

Na página 18 onde se lê “..foram instauradas 20 sindicâncias e 145 Processos Administrativos...” leia-se “...foram instauradas 20 sindicâncias e 48 Processos Administrativos...”



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**  
Des<sup>a</sup>. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

**JUIZES CORREGEDORES**  
Dr. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA  
Dr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

**CHEFE DE GABINETE**  
ANA TEREZA PINHEIRO E SOUZA

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA  
FRANCISCO BENEDITO TORRES  
JANE RAMÔA JORDY  
MARIA DIONE COSTA DE MOURA  
NEYLTON CARLOS ALVARENGA FIGUEIRA  
PETRUS CARVALHO FROTA  
WALDINEY SANDRO MARINHO VELASCO

**DIVISÃO JUDICIÁRIA**  
NARAGUANI PUREZA DA COSTA

**DIRETORA DE SECRETARIA**  
LUCIANA ALBUQUERQUE LIMA

**AUXILIAR DE SECRETARIA**  
CLAUDIANE HAGE DE OLIVEIRA MARTINS

**OFICIAL DE JUSTIÇA**  
BRAZ WAGNER AMORAS ALVES

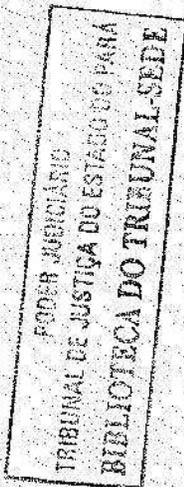
**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**  
JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES

CELI REGINA CASTRO DA COSTA

**SEÇÃO DE PROTOCOLO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**  
HILBERTO DUARTE DOS SANTOS

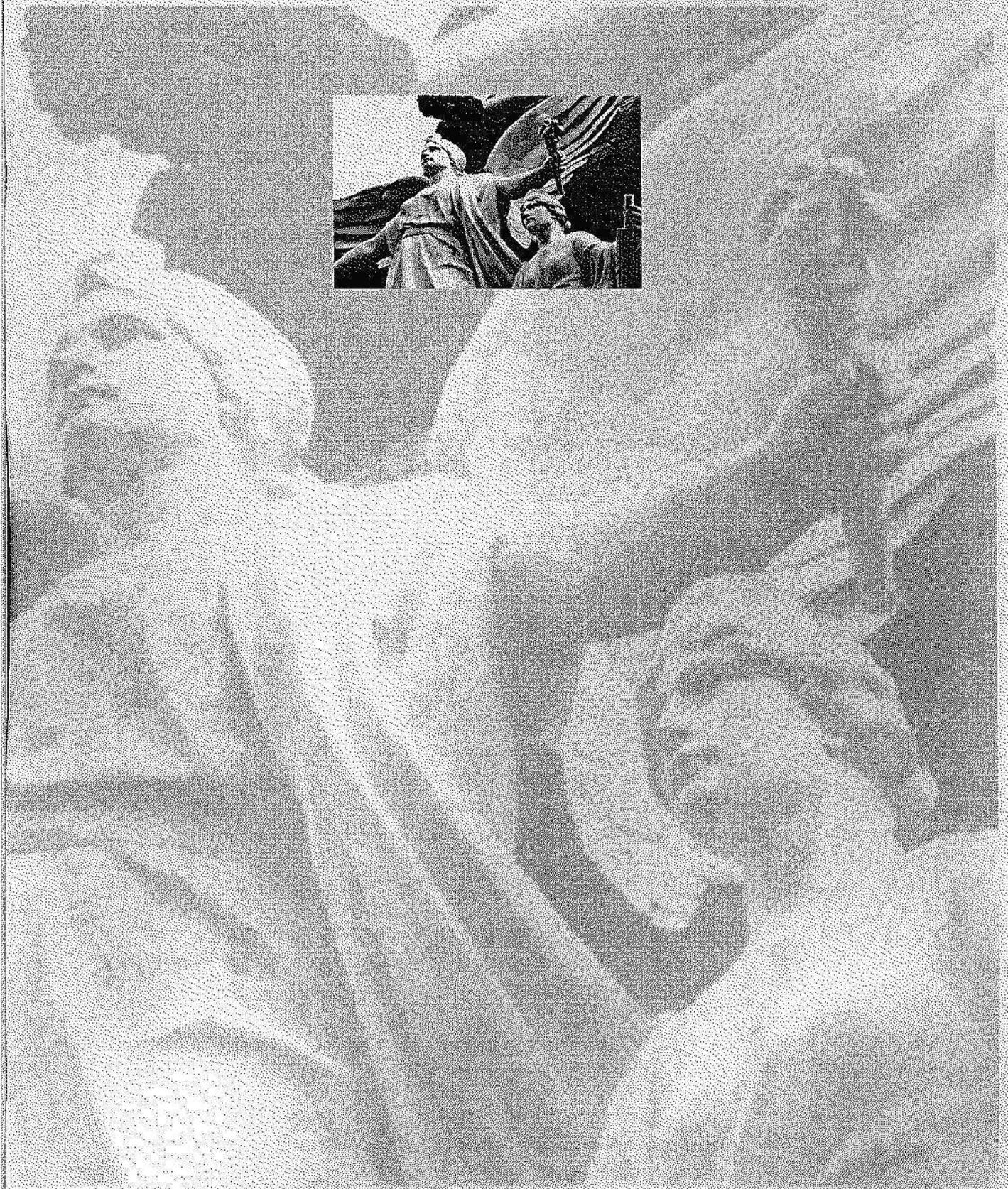
HELTON SILAS MAGALHÃES DE LIMA

JOÃO BATISTA PAIXÃO FARIAS



PC 86983  
EX 21036

344.486  
P2212  
01.2





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PRESIDENTE:**

Des. Milton Augusto de Brito Nobre

**VICE-PRESIDENTE:**

Des<sup>a</sup>. Yvonne Santiago Marinho

**CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA  
DE BELÉM:**

Des<sup>a</sup>. Carmencin Marques Cavalcante

**CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO INTERIOR:**

Des<sup>a</sup>. Osmarina Onadir Sampaio Nery

---

Pará, Corregedoria Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém  
Relatório Bienal: 02/2005 - 01/2007  
Belém, Tribunal de Justiça, 2007-01-23

p.-----

---

**ÍNDICE**

|   |    |   |    |
|---|----|---|----|
| <b>Apresentação</b> .....                                 | 07 | Provimento Nº 005/2006 - CRMB .....               | 43 |
|   |    | Provimento Nº 006/2006 - CRMB .....               | 44 |
| <b>Introdução</b> .....                                   | 08 | Provimento Nº 007/2006 - CRMB .....               | 49 |
| • Juizes Corregedores.....                                | 09 | Provimento Conjunto 2006                          |    |
| • Chefia de Gabinete .....                                | 10 | Provimento Conjunto Nº 001/2006 .....             | 49 |
| • Assessores Jurídicos .....                              | 10 | Provimento Conjunto Nº 002/2006 .....             | 50 |
| • Secretaria .....  | 11 | Provimento Conjunto Nº 003/2006 .....             | 51 |
| • Comissão Judiciária de                                  |    | Janeiro 2007                                      |    |
| Adoção Internacional - CEJAI .....                        | 11 | Instrução Normativa                               |    |
| • Gestão Administrativa .....                             | 13 | Conjunta Nº 001/2007 .....                        |    |
|   |    | Provimento Conjunto Nº 001/2007 .....             |    |
| <b>I - ORIENTAÇÃO</b> .....                               | 13 | <b>IV - Participação em Eventos e Solenidades</b> |    |
| <b>II - FISCALIZAÇÃO</b> .....                            | 14 | ENCOGE  |    |
| II - (a) Correições Ordinárias.....                       | 14 | Ano de 2005 .....                                 | 59 |
| II - (b) Correições Extraordinárias .....                 | 17 | Ano de 2006 .....                                 | 60 |
| II - (c) Sindicâncias e Processos Administrativos..       | 18 |   |    |
| II - (d) Inspeção Comercial .....                         | 18 | <b>V - Honorarias</b> .....                       | 61 |
| <b>III - Atos Normativos e de Serviços - Ano 2005</b> ... | 19 | <b>VI - Estatística</b> .....                     | 63 |
| Provimento Nº 001/2005 - CRMB .....                       | 19 | • Demonstrativo das Correições Ordinárias         |    |
| Provimento Nº 002/2005 - CRMB .....                       | 21 | nas Varas Cíveis da Comarca da Capital. 63        |    |
| Provimento Nº 003/2005 - CRMB .....                       | 22 | • Demonstrativo das Correições Ordinárias         |    |
| Provimento Nº 004/2005 - CRMB .....                       | 23 | nas Varas Penais da Comarca da Capital. 64        |    |
| Provimento Nº 005/2005 - CRMB .....                       | 25 | • Demonstrativo das Correições Ordinárias         |    |
| Provimento Conjuntivos .....                              | 28 | nas Varas Distritais da Comarca da Capital. 64    |    |
| Provimento Conjunto Nº 001/2005 .....                     | 28 | • Demonstrativo das Correições Ordinárias         |    |
| Provimento Conjunto Nº 002/2005 .....                     | 30 | nas Varas Cíveis e Penais da Comarca              |    |
| Provimento Conjunto Nº 003/2005 .....                     | 31 | de Ananindeua. ....                               | 65 |
| Provimento Conjunto Nº 004/2005 .....                     | 32 | • Demonstrativo das Correições Ordinárias         |    |
| Provimento Conjunto Nº 005/2005 .....                     | 33 | na Comarca de Benevides. ....                     | 65 |
| Provimento Conjunto Nº 006/2005 .....                     | 35 | • Demonstrativo das Correições Ordinárias         |    |
| Portaria Nº 11/2005 - CRMB .....                          | 36 | na Comarca de Marituba. ....                      | 65 |
| Ano de 2006   |    | • Mapa Estatístico das Atividades do              |    |
| Provimento Nº 001/2006 - CRMB .....                       | 37 | Biênio 2005/2006. ....                            | 66 |
| Provimento Nº 002/2006 - CRMB .....                       | 38 | • Resumo das Atividades da CEJAI .....            | 67 |
| Provimento Nº 003/2006 - CRMB .....                       | 40 | <b>VII - Considerações Finais</b> .....           | 68 |
| Provimento Nº 004/2006 - CRMB .....                       | 42 |   |    |

## RELATÓRIO DE GESTÃO

Corregedoria Geral de Justiça das Comarcas da Região  
Metropolitana de Belém, Estado do Pará.



**Biênio** – Fevereiro de 2005 a janeiro de 2007.  
**Titular da Corregedoria** – Desembargadora Carmencin Marques Cavalcante.

## APRESENTAÇÃO

Chegando ao final da nossa gestão na Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em obediência aos ditames do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará - Lei nº 5.008/81, em seu Art. 154, inciso XVII, apresentamos o relatório do trabalho desenvolvido pela diminuta, mas, valorosa equipe que compõe este órgão Correicional.

Como sabido, a Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal Estadual, desde o ano de 2003, foi desmembrada, por força da Lei Estadual nº 6.480/2002 em Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e Corregedoria de Justiça do Interior, a fim de permitir uma atuação mais eficiente do Órgão, principalmente quanto a fiscalização dos serviços judiciais que era dificultada face o elevado número de comarcas e a extensão territorial do Estado.

Nos últimos anos o Judiciário paraense vem procurando e conseguindo aperfeiçoar-se, ampliando sua estrutura com o objetivo maior de aproximar a Justiça, cada vez mais do cidadão, e a Corregedoria Geral de Justiça, com suas funções administrativas de orientação, fiscalização e disciplinares, exercidas sobre os Juizes de Direito e Servidores da Justiça de primeira instância, Serviços Notariais e Registros do Estado do Pará, não poderia ficar de fora dessas alterações.

É de ser tida, portanto, como providencial a Lei que criou as duas Corregedorias de Justiça, pois, grandes avanços foram obtidos a partir de 2003, no trabalho que vem sendo desenvolvido, cabendo-nos apresentar, neste relatório, as principais ações e realizações do biênio compreendido entre fevereiro de 2005 e janeiro de 2007 e que demonstram o esforço de todos os que aqui labutam, diariamente, cumprindo com o seu dever e contribuindo para o fortalecimento e engrandecimento do Poder Judiciário do Estado do Pará, restando-nos registrar a nossa imensa honra em ter participado dessa união de esforços para uma Justiça mais forte e mais próxima do cidadão, seu destinatário final.

Belém, 31 de janeiro de 2007



**Des. Carmencin Marques Cavalcante**  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

# Introdução



A Corregedoria Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém, nos termos legais (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) e regimentais (Regimento Interno do Tribunal de Justiça e Regimento Interno da Corregedoria) tem funções administrativas, de orientação, fiscalização e disciplinares, atuando sobre os serviços judiciais de Primeira Instância, zelando pelo bom funcionamento e aperfeiçoamento das atividades dos Juizes e Serventuários da Justiça de primeiro grau, bem como, dos serviços notariais e de registros públicos nas Comarca de Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides.

Segundo o Regimento Interno da Corregedoria, integram a sua estrutura organizacional:

**Gabinete do Desembargador Corregedor**, com a seguinte lotação: 01 (um) Chefe de Gabinete; 01 (um) Auxiliar Judiciário; 07 (sete) Assessores) e 02 (dois) Técnicos Judiciários.

## Gabinete dos Juizes Corregedores

**Secretaria da Corregedoria**, com a seguinte estrutura:**Da Divisão Judiciária:** 01 (um) Chefe da Divisão Judiciária; 01 (um) Escrivão Judicial, atualmente Diretor de Secretaria; 02 (dois) Escreventes Judiciais, atualmente Auxiliares de Secretaria; 01 (um) Oficial de Justiça; 01 (um) Chefe do Serviço da Seção de Registro das Atividades Judiciais; **Da Divisão Administrativa:** 01 (um) Chefe da Divisão Administrativa; 01 (um) Auxiliar Judiciário; 01 (um) Chefe do Serviço da Seção de Protocolo, Documentação e Arquivo.

Essa estrutura contudo, nunca foi totalmente obedecida, pois, alguns cargos continuam vagos, apesar de ter sido solicitado o preenchimento, ficando sempre com vacância os cargos de Técnicos, de Diretor de Secretaria, de Auxiliar Judiciário e de Chefe do Serviço da Seção de Registro das Atividades Judiciais.



Convém ficar esclarecido neste relatório que a Corregedoria de Justiça não possui dotação orçamentária, dependendo totalmente da administração do Tribunal, recebendo, apenas, um suprimento de fundos para pequenas despesas.

### **Juízes Corregedores**

De acordo com o Regimento Interno do Tribunal os Corregedores de Justiça são auxiliados por dois Juízes Corregedores, sendo dois para cada Corregedoria, escolhidos entre os Juízes de Direito de 3ª Entrância, mediante proposta do Corregedor e designados pelo Presidente do Tribunal, após ser ouvido o Conselho da Magistratura, sem perder a titularidade da Vara em que são lotados e sem qualquer gratificação.



Neste biênio atuaram como Juízes Corregedores da Região Metropolitana de Belém, os Juízes de Direito da Comarca da Capital, Doutores *Roberto Gonçalves de Moura* e *José Antonio Ferreira Cavalcante*, exercendo por delegação, suas atribuições, relativamente a Juízes de Direito, servidores da Justiça, notários e registradores.

O MM. Juiz Corregedor, Doutor *Roberto Gonçalves de Moura* presidiu nos dois anos a Comissão de Correição Extraordinária, composta, inclusive, por funcionários da Secretaria de Planejamento do Tribunal, realizando Correições em todos os Serviços Notariais e de Registros Públicos da Região Metropolitana de Belém, fiscalizando o recolhimento das taxas relacionadas aos selos de segurança.

Além do mais, presidiu Correições Ordinárias e Extraordinárias determinadas por esta Corregedoria, bem como, Sindicâncias e Processos Administrativos; efetuou levantamento dos Cartórios Extrajudiciais vagos e está presidindo a Comissão dos Concursos Públicos para - ingresso na titularidade de serviços notariais e de registro e - remoção da titularidade de serviços notariais e de registro em todo o Estado do Pará.

O MM. Juiz Corregedor, Dr. *José Antonio Ferreira Cavalcante*, por sua vez, presidiu todas as Correições Ordinárias realizadas nas Varas Cíveis e Penais de Belém, Ananindeua e Benevides, auxiliado pelo Assessor Jurídico Dr. *Neylton Carlos Alvarenga Figueiras*, além de ter presidido Correições Extraordinárias, Processos Administrativos e Sindicâncias determinadas pela Corregedoria, a fim de apurar responsabilidade de serventuários e servidores da Justiça.



Há de ser registrada, neste relatório, a demonstração de eficiência, dedicação, competência e firmeza de caráter de ambos os Magistrados em todas as missões espinhosas que lhes foram confiadas, contribuindo, assim, para o aprimoramento da prestação jurisdicional em nosso Estado e conseqüente engrandecimento deste Órgão Correicional.

### **Chefia de Gabinete**

Tem por função controlar o atendimento das pessoas que procuram o Órgão Correicional; organizar a agenda de compromissos da Corregedora e responder às correspondências que lhe são enviadas, bem como, despachar com a Corregedora, mantendo o controle de todos os expedientes recebidos e despachados.



### **Assessores Jurídicos**

De outra parte não pode ser olvidada a atuação dos Assessores Jurídicos da Corregedoria, que com seus pareceres nos pedidos de providências, reclamações, representações, férias, ajudas de custo,

promoções e remoções, foram, igualmente, importantes na elucidação das questões administrativas e conflitos chegados ao conhecimento deste Órgão Correicional.

### **Secretaria**

A Secretaria, neste biênio, finalmente conseguimos redimensioná-la, dando-lhe, assim, a importância merecida, com as chefes das Divisões Judiciária e Administrativa, cada uma no exercício de suas funções contribuindo com profissionalismo e dedicação para que pudessemos desenvolver um papel relevante no Judiciário paraense. Para os cargos de Auxiliares de Secretaria foram nomeadas duas servidoras concursadas respondendo uma delas como Diretora, cargo que até então ainda não foi preenchido apesar dos insistentes apelos desde o início da gestão.

Ainda na Secretaria, o Oficial de Justiça e o Chefe da Seção de Protocolo, Documentação e Arquivo, de igual forma deram a sua contribuição aos serviços do Órgão, aquele no cumprimento dos mandados e este não se descuidando quanto ao registro de todo o expediente recebido.

Dessa forma, apesar da pequena estrutura organizacional, esforçamos e conseguimos imprimir um ritmo de trabalho e de organização nos serviços afetos à Corregedoria, de modo que pudessemos obter os resultados almejados.

### **Comissão Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI**

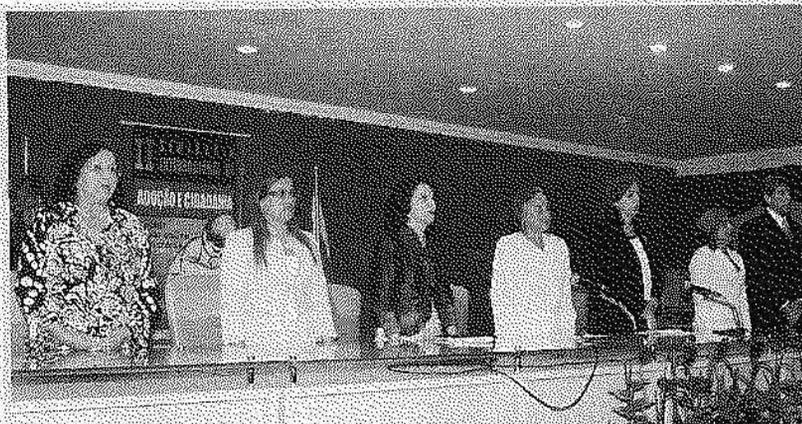
Existe ainda vinculada a esta Corregedoria, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional, instituída pela Resolução do TJE-PA, nº 014/94, integrada por sete (07) magistrados designados pelo Conselho da Magistratura, com mandato de um (01) ano, prorrogável por igual período, sendo três (03) Desembargadores, dois (02) Juízes de 3ª Entrância e mais dois (02) Juízes também de 3ª Entrância, Titulares da Vara da Infância e Juventude, ou que já tenham exercido essa função.



A Comissão é presidida pelo Corregedor (a) de Justiça da Região Metropolitana de Belém, membro nato da CEJAI e a Vice-Presidência pelo (a) Desembargador (a) mais antigo dentre seus integrantes, conforme previsto na Resolução nº 006/2005.

Realiza-se uma sessão ordinária por mês, na última Quinta-feira quando são julgados os pedidos de Habilitação de estrangeiros residentes fora do Brasil, interessados na adoção de crianças e adolescentes brasileiros, sendo-lhes expedido um Laudo de Habilitação quando deferido o pedido.

Exerce, ainda, a CEJAI as atribuições de Autoridade Central Administrativa Estadual, prevista na Convenção relativa à Proteção das Crianças e a Cooperação em matéria de Adoção Internacional concluída em Haia, em 27.05.93, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.174/99.



Realizou a CEJAI, no ano de 2006, mais precisamente no período de 30 de agosto a 01 de setembro o "II Seminário Internacional de Adoção" que alcançou grande sucesso, com pessoas interessadas e versadas no tema, vinda de outros Países e de outros Estados da Federação, Juizes de Direito, Promotores de Justiça e Técnicos, sendo proferidas conferências por vários estudiosos do assunto, propiciando debates e troca de experiências sobre a matéria, resultando na assinatura da Carta de Belém por todos os presentes que prestigiaram o evento.

As atividades da CEJAI, nestes dois anos, estão relacionadas na estatística que consta deste relatório.



## **Gestão Administrativa**

### **I - Orientação**

Na sua função administrativa de orientação, esta Corregedoria de Justiça expediu provimentos e ofícios circulares, bem como, respondeu a consultas formuladas pelos Juízes de Direito, Servidores da Justiça, Notários e Registradores e Instituições, tendo sido incluído na estatística a seguir o número exato de todas as medidas de orientação expedidas no biênio.

Merece destaque neste ítem, o Provimento nº 006/2006, de 05 de outubro de 2006 - orientando os MM. Juízes de Direito e Diretores de Secretaria das Comarcas da Região Metropolitana, sobre o procedimento a ser adotado, quanto à aplicação do art. 93, XIV, da Constituição Federal e art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, quanto aos atos processuais que podem ser realizados pelo Diretor de Secretaria, independente de despacho do Juiz. Tal medida foi tomada visando contribuir para maior celeridade processual.

Ainda na função Administrativa de orientação a Desembargadora Corregedora ministrou as aulas sobre "Temas Institucionais", em julho de 2006 e janeiro de 2007, na Escola da Magistratura, no Curso: O Juiz de Direito Substituto: Adequação à Estrutura e ao Funcionamento do Poder Judiciário.

Alem do mais, manifestou-se favoravelmente ao vitaliciamento de 14 Juízes Concursados que ficaram sendo acompanhados e avaliados durante dois anos, na função de Juiz Substituto, a fim de ser aferida a sua conduta funcional e social, para que pudessem adquirir a garantia constitucional da vitaliciedade.

As atividades da CEJAI, nestes dois anos, estão relacionadas na estatística que consta deste relatório.



## **Gestão Administrativa**

### **I - Orientação**

Na sua função administrativa de orientação, esta Corregedoria de Justiça expediu provimentos e ofícios circulares, bem como, respondeu a consultas formuladas pelos Juízes de Direito, Servidores da Justiça, Notários e Registradores e Instituições, tendo sido incluído na estatística a seguir o número exato de todas as medidas de orientação expedidas no biênio.

Merece destaque neste ítem, o Provimento nº 006/2006, de 05 de outubro de 2006 – orientando os MM. Juízes de Direito e Diretores de Secretaria das Comarcas da Região Metropolitana, sobre o procedimento a ser adotado, quanto à aplicação do art. 93, XIV, da Constituição Federal e art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, quanto aos atos processuais que podem ser realizados pelo Diretor de Secretaria, independente de despacho do Juiz. Tal medida foi tomada visando contribuir para maior celeridade processual.

Ainda na função Administrativa de orientação a Desembargadora Corregedora ministrou as aulas sobre "Temas Institucionais", em julho de 2006 e janeiro de 2007, na Escola da Magistratura, no Curso: O Juiz de Direito Substituto: Adequação à Estrutura e ao Funcionamento do Poder Judiciário.

Alem do mais, manifestou-se favoravelmente ao vitaliciamento de 14 Juízes Concursados que ficaram sendo acompanhados e avaliados durante dois anos, na função de Juiz Substituto, a fim de ser aferida a sua conduta funcional e social, para que pudessem adquirir a garantia constitucional da vitaliciedade.

## II - Fiscalização

### II-(a) - Correições Ordinárias



Consoante o Código de Organização Judiciária do Estado, em seu Art. 154, inciso XVIII, compete à Corregedora de Justiça visitar anualmente 10 (dez) Comarcas, em correição ordinária, sem prejuízo das correições extraordinárias, gerais ou parciais, que entenda fazer ou haja de realizar por determinação dos Órgãos Julgadores do Tribunal.

Este dispositivo legal, foi totalmente cumprido, aliás com superação quanto ao número de Correições Ordinárias realizadas.

Ao assumirmos a Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no dia 01 de fevereiro de 2005, imprimimos um ritmo de trabalho idêntico ao desenvolvido na Corregedoria de Justiça do Interior, quando na titularidade desse Órgão, no biênio 2003/2004, notadamente, quanto às Correições Ordinárias que sempre foram abertas por esta Desembargadora Corregedora e realizadas com a sua presença e a dos Juízes Corregedores.



Além do mais, foi criado um novo modelo correicional, com abertura feita em audiência no Fórum de cada Comarca, com a presença do Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Defensor Público e Advogado representando a

Sub-seção da OAB, que eram comunicados com antecedência, do período de realização, podendo, inclusive assistir aos trabalhos Correicionais se assim o desejassem.

De outra parte, o formulário da correição era remetido ao MM. Juiz de Direito da Comarca ou Vara a ser correicionada, com a



antecedência necessária ao levantamento dos dados a serem registrados na Ata de Correição que sempre foi encerrada, ao término dos trabalhos e entregue, uma cópia, imediatamente, ao Magistrado.

Com essas medidas também adotadas nesta Corregedoria, nos foi possível realizar, no ano de 2005, Correições Ordinárias em todas as 21 Varas Penais até então instaladas e Direção do Fórum Criminal da Comarca de Belém, bem como, na 2ª Vara Distrital de Icoaraci que tem por competência feitos penais, e, no ano de 2006, realizamos Correições Ordinárias em todas as 29 Varas Cíveis e Direção do Fórum Cível da Comarca de Belém, 1ª Vara Distrital de Icoaraci; Vara Distrital de Mosqueiro; Comarca de Ananindeua, com (05) Varas Cíveis e quatro (04) Varas Penais, Diretoria do Fórum e Cartórios Extrajudiciais; Comarca de Marituba, com sua Vara Única, Juizados Especiais e Delegacia de Polícia, Comarca de Benevides com sua Vara Única e Cartórios Extrajudiciais.

Convém destacar que todas as Comarcas correicionadas neste biênio, tiveram a presença da Desembargadora Corregedora, a fim de conhecer mais de perto a realidade jurisdicional de cada uma e vivenciar as dificuldades enfrentadas pelos Juízes de Direito e Servidores da Justiça, no que diz respeito a recursos humanos, instalação do fórum ou da Vara, móveis e utensílios e equipamentos técnicos tanto que, ao ser elaborado o relatório de cada correição são encaminhadas cópias à Presidência do Tribunal, Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento do Tribunal, visando a melhoria das condições que entravam a prestação jurisdicional.

Outra medida, sempre tomada pela Corregedoria é a de remeter uma cópia do relatório de cada correição à Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública e à Presidência da OAB-Pará, para que tenham conhecimento da tramitação dos feitos, e assim possam, também, avaliar o

desempenho funcional dos Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Advogados, respectivamente, nos autos em que estejam atuando.

Observou-se durante as atividades correicionais que apesar dos grandes avanços do Poder Judiciário Estadual, notadamente, na restauração e construção de um prédio para funcionar o Tribunal de Justiça e na área de informática, todas as Varas Judiciais Estatzizadas não possuem recursos humanos suficientes para o exercício dos trabalhos exigidos em uma Secretaria Judicial que sempre tem sob sua responsabilidade um número elevado de processos, havendo Secretaria que conta apenas com dois servidores, o Diretor e o Auxiliar de Secretaria, como pode ser verificado do levantamento feito e que consta dos dados estatísticos.

Ficou claramente evidenciada a deficiência de recursos humanos e de equipamentos técnicos, não só nos Juízos Cíveis e Penais, mas também, na Diretoria do Fórum Cível e Criminal, o que continua sendo preocupante, dando ensejo a constantes reclamações dos jurisdicionados e dos advogados.

Não resta dúvidas que a Presidência do Tribunal tem procurado prover os cargos, com a nomeação dos concursados, mas não tem sido suficiente para o preenchimento de todas as vagas existentes, continuando as dificuldades e deficiências quanto ao atendimento que deve ser prestado ao cidadão que busca a Justiça para solucionar os seus conflitos de interesses e quanto à agilidade que deveria existir nos trabalhos judiciais.

No que diz respeito aos equipamentos técnicos, os existentes em várias Secretarias estão defasados, não comportando o volume de trabalho existente e, nem a evolução do sistema de informática do Tribunal, o que foi devidamente registrado nas Atas de Correição remetidas ao setor competente.

Constatou-se também durante os trabalhos correicionais a existência de processos fora da Secretaria, por tempo superior ao legal, com carga em aberto a Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça e ao próprio Juiz, sendo-lhe recomendado que agilize os seus despachos e sentenças e faça a cobrança desses autos a quem os estiver detendo fora do prazo.

Outro fator preocupante diz respeito às Secretarias cíveis privatizadas em número de oito (08) que cobram custas particulares e não costumam cadastrar os processos no Sistema de Acompanhamento Processual, instituído pelo Setor de Informática do Tribunal, impedindo assim a consulta sobre o andamento dos feitos, tanto pelo jurisdicionado quanto pelo próprio advogado, além de não finalizarem os processos no sistema antes de remeter

para o arquivo, sendo recomendado a todos que procedam corretamente.

De outra parte, lamentavelmente, ainda continua no Fórum Cível, o sistema antigo do Distribuidor fornecer certidões, o que não deveria mais ocorrer, uma vez que, a distribuição das iniciais é automática, logo, a Certidão deveria ser fornecida, pela própria Central de Distribuição, como o é, no Fórum Criminal e sem cobrança de custas além da prevista no regimento.

Entendemos que, com a fiscalização e as providências tomadas após as Correições Ordinárias, o objetivo da Corregedoria foi alcançado, qual seja, o de obter dados concretos sobre a atividade jurisdicional, orientando magistrados e servidores no sentido de aprimorar e agilizar os seus serviços, evitando, assim, o comprometimento da prestação jurisdicional que deve ser célere, eficiente e acessível ao cidadão.

#### **II-(b) – Correições Extraordinárias:**



Decorrentes do deferimento em Pedidos de Providências, Reclamações e Representações, foram realizadas no 1º semestre de 2006 Correições Extraordinárias nas 7ª e 8ª Varas Cíveis de Belém e na Comarca de Marituba, resultando as duas primeiras em recomendações aos MM. Juízos e Serventuários e a última em Processo Administrativo.

Visando apurar o recolhimento das custas relacionadas aos selos de segurança pelos Notários e Registradores, realizamos, também 33 correições Extraordinárias em Cartórios Extrajudiciais, corrigindo as falhas nos recolhimentos devidos e baixando, ao final, o Provimento Conjunto de nº 003/2006, dando nova redação ao Parágrafo Único do art. 5º do Provimento nº 006/2002 que trata dos Selos de Segurança utilizados nos atos praticados no exercício dos serviços notariais e de registro.

Por fim, já no mês de dezembro de 2006, face a denúncia recebida contra a Secretaria da 11ª Vara Cível determinou-se Correição Extraordinária nesse serviço e que ainda está em curso devido as irregularidades encontradas e que já estão sendo apuradas através de Processo Administrativo.

### II-(c) – Sindicâncias e Processos Administrativos.

No decorrer do biênio foram instauradas 12 Sindicâncias e 145 Processos Administrativos Disciplinares, contra servidores da Justiça, Notários e Registradores, visando apurar irregularidades denunciadas em Pedidos de Providências, Reclamações e Representações formulados diretamente por jurisdicionados através de Termo de Declarações, ou de e-mail, alguns e outros através de Advogados.

Das 20 Sindicâncias instauradas, 19 chegaram ao seu final, resultando algumas em instauração de processos administrativos.

Dos 48 Processos Administrativos foram concluídos 21, resultando 10 em aplicação de penas disciplinares.

### II-(d) – Inspeção Correicional

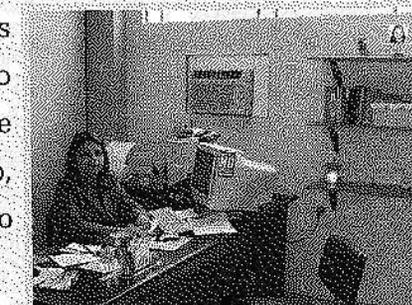
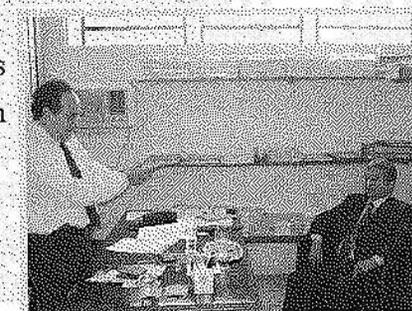
Ainda na gestão fiscalizadora, este Órgão realizou inspeção correicional nos dois Depósitos Públicos, 1º e 2º Ofício, constatando as precárias condições de instalação de ambos, principalmente, no prédio do 2º Ofício, fazendo-se o registro em ata e solicitando providências aos setores competentes.



Antes



Depois



### III - Atos Normativos e de Serviços

Ano 2005



#### PROVIMENTO Nº 001/2005-CRMB

A Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover a especialização de Oficiais de Justiça nas áreas Cível e Criminal;

**CONSIDERANDO** que a sistemática atual poderá limitar o exercício da atividade desses profissionais, ensejando dificuldades no desempenho da função, sendo necessário o remanejamento de uma área para outra;

**CONSIDERANDO** que a rotatividade ora implantada estimula o desempenho da atividade e evita acomodamentos, tanto que adotada em diversas áreas da seara laboral;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Na Comarca da Capital fica estabelecido o sistema de rodízio entre os Oficiais de Justiça lotados nos Fóruns Cível e Criminal.

§ 1º. O prazo do rodízio será de 01 (um) ano e obedecerá, inicialmente, a uma escala progressiva, a ser elaborada pelos Diretores dos Fóruns respectivos.

§ 2º. Para a implantação da nova sistemática, a fim de que não haja solução de continuidade, o rodízio se dará em duas etapas, constando da primeira a metade dos Oficiais do Fórum Criminal e o número correspondente do Fórum Cível, repetindo-se o processo 06 (seis) meses depois, com a outra metade dos Oficiais do Fórum Criminal e o número correspondente de Oficiais do Fórum Cível.

§ 3º. Os Oficiais de Justiça do Fórum Cível remanescentes, comporão, obrigatoriamente, nos anos seguintes, o grupo que integrará o rodízio anual.

§ 4º. Superada a fase anterior, o remanejamento ocorrerá sempre no último dia do mês de maio de cada ano, sendo obrigatório, sob pena de responsabilidade, o cumprimento dos mandados, etc remanescentes do período anterior.

§ 5º. Fica vedada a permuta entre Oficiais de Justiça de uma área para a outra.

§ 6º. Em havendo acréscimo no quadro de Oficiais de Justiça, a lotação inicial se dará de forma alternada, sendo a primeira na área criminal.

Art. 2º. Os mandados e ordens judiciais porventura pendentes em mãos do servidor remanejado serão cumpridos normalmente, no prazo legal.

Art. 3º. Visando otimizar as atividades dos Oficiais de Justiça, ficam criadas as 04 (quatro) áreas de zoneamento da circunscrição judiciária de Belém abaixo especificadas.

1ª Área ( Icoaraci, Outeiro, Pratinha, Tapanã, Benguí, Pantanal, Mangueirão, Marambaia (Conjunto Médici I e II, Mendara, Catalina, Marex e Bela Vista) e todo o lado direito da Av. Júlio César, começando na esquina da Av. Pedro Álvares Cabral até o Aeroporto. Todo o lado esquerdo da Av. Pedro Álvares Cabral até o Entroncamento – começando na Av. Júlio César. Todo o lado esquerdo da Rodovia Augusto Montenegro, que vai do Entroncamento até o Conjunto Satélite. E do Conjunto Satélite dos dois lados da Rodovia Augusto Montenegro até Icoaraci).

2ª Área (Ananindeua, Cidade Nova, Coqueiro, Atalaia, Guanabara, Cabanagem, Jaderlândia, Transcoqueiro, Nova Marambaia e todo o lado direito da Rodovia Augusto Montenegro, começando no Entroncamento até o Conjunto Pedro Teixeira).

3ª Área (Bairros do Sousa, Marco, Curió Utinga, Maracangalha, Val-de-Cans, Barreiro, Acampamento, Sacramento, Telégrafo, Pedreira, Umarizal, Reduto, Matinha, Fátima. Esta área começa no Entroncamento e desce pela Av. Pedro Álvares Cabral até a Av. Júlio César, sendo todo o lado esquerdo até o Lago Bolonha e todo o lado esquerdo da Av. Júlio César, até ao Aeroporto de Val-de-Cans, começando na Av. Pedro Álvares Cabral).

4ª Área (Bairros de São Braz, Canudos, Terra Firme, Montese, Guamá, Cremação, Condor, Jurunas, Batista Campos, Cidade Velha, Comércio, Centro e Nazaré).

§ 1º. O zoneamento em questão diz respeito tanto à área criminal quanto cível.

§ 2º. As áreas de zoneamento serão divididas proporcionalmente pelo número de Oficiais de Justiça atuantes em cada uma das áreas criminal e cível.

§ 3º. Caberá aos Diretores do Fórum Criminal e Cível elaborar a lotação dos Oficiais de Justiça em cada uma das áreas de zoneamento.

§ 4º. Será observado um rodízio trimestral entre os Oficiais de Justiça nas 04 (quatro) áreas de zoneamento.

Art. 4°. Deverão os Diretores dos Fóruns Criminal e Cível encaminhar, para conhecimento da Corregedoria, as escalas por eles elaboradas, decorrentes deste Provimento.

Art. 5°. O Serviço de Plantão obedecerá a sistemática que vem sendo adotada.

Art. 6°. Fica estabelecida a data de 09 (nove) de maio do ano em curso para a implementação da nova sistemática de trabalho instituída por este Provimento.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8°. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, 26 de abril de 2005

Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**,  
Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém



### **PROVIMENTO Nº 002/2005-CRMB**

Autoriza o ajuizamento das ações cíveis diretamente nos Fóruns das Varas Distritais de Icoaraci e Mosqueiro

A Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**, Corregedora Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 55 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO**, a instalação nas Varas Distritais de Icoaraci e Mosqueiro do Sistema de Acompanhamento Processual SAP -XXI e do Sistema de Arrecadação Judicial;

**CONSIDERANDO**, que este Tribunal vem provendo as Comarcas e Varas de equipamentos e meios técnicos, que possibilitem levar aos jurisdicionados os serviços judiciais de forma mais ágil e célere,

**RESOLVE**,

I - Determinar que a distribuição dos feitos cíveis nas Varas Distritais

de Icoaraci e Mosqueiro passe a ser processada diretamente nos Fóruns das respectivas Varas, assim como, a emissão da Conta Processo e do boleto bancário para pagamento das custas judiciais.

II - Autorizar a Central de Distribuição do Fórum Cível a emitir, diariamente, relatório de processos distribuídos a ser encaminhado ao Sr. Distribuidor da Capital, para registro dos dados necessários a expedição de Certidões Positivas e Negativas.

III - Determinar que o Sistema de Arrecadação Judicial das Varas Distritais fique vinculado a UNAJ-Belém, que será responsável pelo controle e emissão dos relatórios de arrecadação.

IV - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 02 de maio de 2005.

Desa. **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Corregedora da Justiça da Região Metropolitana de Belém



### **PROVIMENTO N° 003 /2005-CRMB**

A Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**, Corregedora-Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de maiores estudos para um melhor redimensionamento das 04 (quatro) áreas de zoneamento da circunscrição judiciária de Belém, criadas pelo Provimento n°. 001/2005-CRMB;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Suspender, até ulterior deliberação, a implementação das áreas de zoneamento estabelecidas no art. 3° do Provimento n°. 001/2005-CRMB.

Art. 2°. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Belém, 02 de maio de 2005

Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**,  
Corregedora-Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém



## PROVIMENTO N° 004/2005-CRMB

A Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**, Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de tornar mais eficiente as diligências dos Oficiais de Justiça;

**CONSIDERANDO** que essa meta poderá ser alcançada com a adoção de áreas de zoneamento na circunscrição judiciária da Comarca da Capital;

**CONSIDERANDO** que o zoneamento, além de trazer economia de tempo e custos, reduzirá a área de atuação dos Oficiais de Justiça, proporcionando, com isso, que as ordens judiciais sejam cumpridas com maior rapidez;

### **RESOLVE:**

Art. 1°. Na Comarca da Capital ficam criadas as 09 (nove) áreas de zoneamento abaixo especificadas.

1ª Área (Cidade Velha, Campinas, Reduto, Batista Campos e Jurunas).

2ª Área (Nazaré, Cremação e Condor)

3ª Área (São Brás, Canudos e Guamá)

4ª Área (Curió/Utinga, Terra Firme ou Montese e Universitário)

5ª Área (Umarizal, Fátima e Marco)

6ª Área (Telégrafo, Sacramenta e Pedreira)

7ª Área (Val-de.Cans, Miramar, Maracangalha, Barreiro e Mangueirão)

8ª Área (Sousa, Marambaia, Castanheira, Guanabara, Águas Lindas e Aurá)

9ª Área (Bengui, Coqueiro, Cabanagem e Una)

Parágrafo único. O zoneamento em questão diz respeito tanto à área criminal quanto cível.

Art. 2°. Os Oficiais de Justiça hoje atuantes nos Fóruns Criminal e Cível, para efeitos administrativos, permanecerão lotados nesses órgãos.

§ 1°. Serão eles, todavia, habilitados nas Centrais de Mandado dos Fóruns Criminal e Cível, passando a receber ordens judiciais de ambas as Centrais, proporcionalmente.

§ 2º. As áreas de zoneamento serão divididas proporcionalmente pelo número de Oficiais de Justiça em atuação.

Art. 3º. Caberá aos Diretores dos Fóruns Criminal e Cível elaborar a primeira lotação dos Oficiais de Justiça em cada uma das áreas de zoneamento, mediante sorteio.

§ 1º. As demais lotações serão feitas, aleatoriamente, pelo sistema, observado sempre o ciclo obrigatório em todas as áreas;

§ 2º. Será efetuado um rodízio trimestral entre os Oficiais de Justiça nas 09 (nove) áreas de zoneamento.

§ 3º. O rodízio será implementado no primeiro dia útil seguinte ao fim do trimestre, sendo obrigatório, sob pena de responsabilidade, o cumprimento dos mandados, etc., remanescentes do período anterior.

§ 4º. Fica vedada a permuta entre os Oficiais de Justiça de uma área de zoneamento para outra.

Art. 4º. Deverão os Diretores dos Fóruns Criminal e Cível encaminhar, para conhecimento da Corregedoria, as escalas decorrentes deste Provimento.

Art. 5º. Quando for o caso, e ela não resultar de um ato único, a diligência será desdobrada em quantos mandados forem as áreas do zoneamento.

Art. 6º. Os mandados e ordens judiciais porventura pendentes em mãos do Oficial de Justiça por ocasião da entrada em vigor deste Provimento serão cumpridos normalmente, no prazo legal.

Parágrafo Único. As reclamações decorrentes do cumprimento ou não da ordem judicial deverão ser dirigidas ao Diretor do Fórum de cuja Central foi ela oriunda.

Art. 7º. O Serviço de Plantão obedecerá o que for estabelecido pelos Diretores dos Fóruns Criminal e Cível.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mormente as constantes do Provimento n. 01/2005-CRMB e 03/2005-CRMB.

Art. 9º. Este Provimento entrará em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, 18 de outubro de 2005.

**Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE,**  
Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém



## **PROVIMENTO Nº 005/2005-CRMB**

Dá nova redação ao Provimento nº 004/2002, de 29.05.2002, que dispõe sobre as citações e intimações por via postal

A Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um processo mais célere aos atos de comunicação processual;

**CONSIDERANDO** que o número de Oficiais de Justiça em exercício na Comarca da Capital tem se mostrado insuficiente para fazer face à crescente demanda de serviço;

**CONSIDERANDO** a notória qualidade dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, inclusive quando empregado o sistema de aviso de recebimento de mãos próprias;

**CONSIDERANDO** a previsão hoje existente em nosso sistema processual da comunicação se operar pela via postal;

### **RESOLVE DETERMINAR:**

#### **I – NO CÍVEL:**

Art. 1º. Os atos de comunicação processual serão feitos pelos Correios, uma vez tenha o destinatário endereço certo e sua residência seja atendida por serviço de entrega domiciliar da ECT;

§ 1º – Deferida a citação ou intimação, o Diretor de Secretaria deverá providenciar o mandado com as cópias da petição inicial e do despacho do juiz em seu inteiro teor e a advertência contida no art. 285, segunda parte, do CPC, constando, ainda, o prazo para a resposta, o Juízo e Secretaria com o respectivo endereço;

§ 2º – A carta será registrada para entrega ao destinatário, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo. Sendo o réu pessoa jurídica, será válida a entrega a pessoa com poderes de gerência geral ou de administração (CPC, art. 223, parágrafo único);

Art. 2º. Na execução fiscal a citação se fará também pelos Correios, se a Fazenda Pública não a requerer por outra forma (Lei Federal n. 6.830/80, art. 8º);

Parágrafo Único – A intimação ao representante judicial da Fazenda Pública será feita pessoalmente (Lei Federal n. 6.830/80, art. 25);

Art. 3º. A citação será feita por Oficial de Justiça, através de mandado, nos seguintes casos:

- I - Nas ações de estado;
- II - Quando for ré pessoa incapaz;
- III - Quando for ré pessoa de direito público;
- IV - Nos processos de execução;
- V - Quando a citação pelos Correios for anulada;
- VI - Quando o autor a requerer de outra forma.

Parágrafo Único – As citações, nas ações de alimentos, continuarão a ser feitas via postal, isentas de taxas, na forma do art. 5º, § 2º, da Lei n. 5.478/68.

Art. 4º. Os atos de comunicação serão ainda cumpridos por Oficial de Justiça quando:

- I - O juiz determinar de ofício ou a requerimento da parte interessada;
- II - O destinatário não tiver endereço certo ou seu domicílio não seja atendido por serviço postal;

III - A correspondência for devolvida por impossibilidade de entrega ao destinatário;

IV - A testemunha não comparecer ao ato para o qual foi intimada;

V - Tratar-se de notificação, interpelação ou protesto (CPC, arts. 867 a 873).

#### II – NO CRIME:

Art. 5º. No crime, não sendo caso de publicação de nota de expediente no Diário da Justiça e tendo o destinatário endereço certo, os atos de comunicação serão também feitos por via postal, por intermédio de correspondência com aviso de recebimento em mão própria;

Art. 6º. A citação do acusado será sempre feita por mandado cumprido por Oficial de Justiça;

Art. 7º. Os atos de comunicação serão cumpridos por Oficial de Justiça nos mesmos casos indicados nos incisos I a IV do art. 3º e incisos I a IV do art. 4º deste Provimento.

#### III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 8º. O disposto neste Provimento aplica-se também, à correspondência enviada a outras Comarcas e, no que for aplicável, aos Juizados Cíveis e Criminais.

Art. 9º. A inicial não será distribuída sem a indicação precisa do endereço da parte ou testemunha, com o nome da rua, número da casa ou do apartamento, o bairro, o código de endereçamento postal, e telefone para contato, se houver.

Parágrafo Único. O magistrado, ao receber a inicial sem o cumprimento da exigência do "caput", deverá mandar completá-la, retornando a peça ao Distribuidor para nova movimentação.

Art. 10. Incumbirá à parte a quem a lei atribuir, o pagamento das despesas de postagem da correspondência.

Art. 11. No caso dos processos criminais ou de assistência judiciária, a postagem da correspondência será gratuita e efetuada por intermédio da Direção do Fórum.

Art. 12. Os mandados de citação e/ou intimação por meio da via postal deverão ser encaminhados pelo Diretor de Secretaria, mediante protocolo, ao Setor de Correspondência, que os remeterá aos Correios.

Art. 13. Cada mandado deverá corresponder a uma citação ou intimação, encaminhada aos Correios em envelope lacrado, timbrado, constando o nome do destinatário, endereço completo e o código de endereçamento postal, acompanhado do documento fornecido pela ECT, correspondente a entrega tipo MP (Mão Própria).

Art. 14. Os comprovantes dos avisos de recebimento (MP), serão devolvidos pelos Correios ao Setor de Correspondência que procederá à entrega nos respectivas Secretarias, mediante protocolo, para efeito do art. 241, I e III do CPC.

Art. 15. Os mandados referentes a cumprimento de citação e intimação, via postal, para realização de audiência, deverão ser entregues ao Setor de Correspondência no prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores à realização da audiência, para que esta seja viabilizada, devendo o AR ser juntado aos autos, pelo menos, 24 horas antes da audiência.

Art. 16. No caso específico das Varas Distritais de Icoaraci e Mosqueiro, os Diretores de Secretaria serão responsáveis pela expedição e controle das citações e intimações postais, nos termos deste Provimento.

Art. 17. As determinações contidas neste Provimento, passam a fazer parte, como item obrigatório das correições procedidas pela Corregedoria.

Art. 18. A Corregedoria Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém resolverá os casos omissos e as dúvidas na execução do presente Provimento.

Art. 19. Este Provimento entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, 19 de outubro de 2005.

Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE,  
Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém

## **Provimentos Conjuntos 2005**



### **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 001/2005**

Introduz modificações no Art. 3º do Provimento nº 012/2001, de dezembro de 2001.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Corregedoria de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, no uso das suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIV e § 1º, do Artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de fevereiro de 1994, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 38, de 10 de julho de 2001 e o Provimento nº 12, de 27 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO**, que o objetivo precípua da Corregedoria de Justiça é orientar e fiscalizar os serviços judiciários;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de um melhor controle dos atos praticados no exercício dos serviços notariais e de registro;

**RESOLVEM:**

Art. 1º O artigo 3º do Provimento nº 012/2001, de 27 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Selo de Segurança será confeccionado em sete (07) modelos, com cores e tonalidades específicas, variáveis periodicamente, conforme dispuser ato das Corregedorias de Justiça, tendo as seguintes denominações:

I. Reconhecimento de Firma;

- II. Autenticação;
- III. Certidão;
- IV. Gratuito;
- V. Geral;
- VI. Escritura Pública;
- VII. Procuração Pública.

§ 1º Cada tipo de selo será utilizado de acordo com sua finalidade, tendo as seguintes especificações:

I. Reconhecimento de Firma - para declarar a autoria e veracidade da assinatura lançada em qualquer documento;

II. Autenticação - para autenticar as cópias de documento público ou particular;

III. Certidão - será aposto nas certidões positivas ou negativas dos Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos;

IV. Gratuito - será utilizado em todos os atos isentos por lei da cobrança de emolumentos ou por determinação judicial;

V. Geral - será usado para atestar todos os registros de contratos ou documentos assemelhados e quaisquer outras certidões e segundas vias, exceto as dos Cartórios de Protestos de Títulos e Documentos;

VI. Escritura Pública - nas escrituras referentes às transações imobiliárias e outras especificadas em lei;

VII. Procuração Pública - nas procurações apresentadas aos Cartórios de Notas para registro no Livro competente;

§ 2º Os selos serão aplicados em obediência estrita à seqüência numérica, ou seja, o primeiro lote entregue deverá ser totalmente consumido antes da utilização do segundo e assim sucessivamente."

Art. 2º Os Selos de Segurança dos tipos Certidão, Escritura Pública e Procuração Pública, terão sua vigência programada por ato administrativo da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, 21 de fevereiro de 2005.

Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana  
Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



## **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 002/2005**

Atualizar monetariamente a Tabela de Custas Judiciais.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, no uso das suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Provimento nº 005/2002, de 11 de setembro de 2002 e no Provimento nº 09/2002 de 30 de setembro de 2002;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a mera atualização ou correção monetária não implica em reajuste ou aumento;

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Procede-se à atualização monetária da Tabela de Custas Judiciais, correspondente a variação do INPC, no período de janeiro a dezembro de 2004.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor a partir de 01 de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 21 de fevereiro de 2005.

Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



## **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 003/2005**

Atualização monetária do valor do Selo de Segurança dos atos praticados pelos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **GARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, no uso das suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XIV e § 1º, do Artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de fevereiro de 1994, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº. 38, de 10 de julho de 2001 e o Provimento nº 12, de 27 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO** que o valor do Selo de Segurança relativo ao reconhecimento de firma, foi atualizado monetariamente, através do Provimento Conjunto nº 003/2004 de 06 de julho de 2004, não merecendo, portanto, ser corrigido por este ato;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a mera atualização ou correção monetária de valores não implica em reajuste ou aumento;

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Proceder à atualização monetária no valor do Selo de Segurança, no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente a variação do INPC, no período de Dezembro/2002 a Dezembro/2004.

Parágrafo Único. Fica excluído do presente ato a atualização monetária do valor do Selo de Segurança relativo ao reconhecimento de firma.

Art.2º O valor unitário dos Selos de Segurança corresponderá aos valores abaixo discriminados, de acordo com suas denominações

Recolhimento de Firma - R\$ 0,30 (trinta centavos);

Autenticação - R\$ 0,60 (Sessenta centavos);

Certidão - R\$ 1,00 (Um real)

Geral - R\$ 0,60 (Sessenta centavos);

Escritura Pública - R\$ 10,00(Dez Reais)

Procuração Pública - R\$ 5,00(Cinco Reais)

Parágrafo Único. Os valores dos Selos de Segurança dos tipos Certidão, Escritura Pública e Procuração Pública, na forma instituída pelo Provimento Conjunto 001/2005, terão sua vigência implementada por ato administrativo da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor a partir de 01 de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 21 de fevereiro de 2005.

Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**  
Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém  
Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



### **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 004/2005**

Disciplina o Plantão Judiciário Cível nas Comarcas da Região Metropolitana de Belém e do Interior do Estado do Pará.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, no uso das suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o Plantão Judiciário Cível, nas Comarcas do Estado do Pará, diante do previsto na parte final do inciso XII, do art. 93, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional, nº 45, de 08.12.2005;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 173 e 174, do Código de Processo Civil.

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º No plantão judiciário cível somente serão objeto de decisão pelo juiz plantonista as medidas de extrema urgência e que, se não apreciadas, possam causar prejuízo irreparável ao interessado, sendo, especialmente os atos e medidas a que se refere o art. 173, do CPC, bem como, os mandados de

segurança com pedido de liminar, o relaxamento de prisão civil e as medidas necessárias para evitar perecimento do direito.

Parágrafo único. A apreciação de mandado de segurança somente poderá ocorrer se o ato impugnado houver sido praticado entre as 14:00 (quatorze) horas de sexta-feira ou do último dia útil anterior ao plantão e as 18:00 (dezoito) horas de domingo ou do último dia do plantão.

Art. 2º Não obstante a expressa referência a atos e medidas processuais feita no artigo anterior, caberá ao juiz analisar e avaliar a urgência da medida. Concluindo pela ausência desta, a petição será de imediato devolvida ao advogado para que tome as medidas que entender cabíveis, a partir do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Os pedidos regularmente despachados não vincularão o juiz plantonista e deverão ser submetidos à distribuição, com o devido recolhimento das taxas e custas judiciais, no primeiro dia útil após o plantão.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 21 de março de 2005.

Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**

Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



## **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 005/2005**

Introduz modificações no Regulamento do Selo de Segurança dos atos praticados pelos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém e a Excelentíssima Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, no uso das suas atribuições, etc...

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art 3º do Provimento nº 012/2001, de 27.12.2001, que prevê a periódica variação das cores e tonalidades dos diversos tipos de selos de segurança, como forma de colocar o sistema a salvo de possíveis falsificações e adulterações;

**CONSIDERANDO**, a nova redação dada ao Art 3º do Provimento nº 012/2001, pelo Provimento Conjunto nº 001/2005, de 21.02.2005, que instituiu os selos de Procuração Pública e Escritura Pública;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de modificações nas características básicas dos selos, visando reforçar os aspectos de segurança e resguardar o interesse público,

**RESOLVEM:**

Art 1º Alterar os Art 2º e Art 3º do Provimento nº 012/2001, de 27.12.2001, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º O Selo de Segurança será auto-adesivo, faqueado, impresso em flexografia ou off-set, com holografia padrão 2D, com nuances de cores, aplicado em clichê, especificação da série e numeração seqüencial contendo nove (09) dígitos, fundo numismático e geométrico duplex, guilches personalizados, micro letras positivas e negativas, tramas personalizadas e fundo reagente à luz ultravioleta e fundo anti-scanner.

Art 3º O Selo de Segurança será confeccionado em sete (07) modelos com cores e tonalidades específicas, variáveis periodicamente, conforme dispuser ato das Corregedoras de Justiça, tendo as seguintes denominações:

I-Reconhecimento de Firma: marrom e azul

II-Autenticação: azul e laranja

III-Certidão: vermelho e cinza

IV-Gratuito: preta e verde

V-Geral: verde e laranja

VI-Procuração Pública: azul e verde

VII-Escritura Pública: laranja e cinza”

Art 2º Constituem-se elementos obrigatórios e comuns a todos os sete (07) selos:

I - Brasão do Estado do Pará

II - Sigla do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em holografia 2 D

III - Poder Judiciário

IV - Selo de Segurança

Art 3º Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de maio de 2005.

Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



### **PROVIMENTO CONJUNTO Nº 006/2005**

Regulamenta o arbitramento e a avaliação estimativa de imóveis por corretores devidamente inscritos no respectivo órgão de classe.

A Excelentíssima Desembargadora **CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Excelentíssima Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior do Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** as decisões proferidas no Pedido de Providências nº 386/2002, formulado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis, através de seu Presidente, Sr. João Lemos Barbosa Neto;

**CONSIDERANDO** a matéria suscitada através do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI da 12ª Região, Autarquia Federal criada pela Lei Federal nº 6.530, de 12 de maio de 1978 e regulamentado pela Decreto Federal nº 81.861, de 29 de junho de 1978, com jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, foro nesta Comarca;

**CONSIDERANDO** que compete ao Corretor de Imóveis (Art. 3º da Lei nº 6.530/78) exercer a intermediação na compra, venda, permuta, locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto a comercialização imobiliária;

**CONSIDERANDO** o artigo 420, caput, do Código de Processo Civil estabelecendo que a prova pericial consiste em exame, vistoria e avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a presente questão nas Comarcas da Região Metropolitana de Belém e do Interior, no sentido de orientar esse procedimento.